



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições torna público a prorrogação do prazo, a pedido da Comissão de Seleção do Marco Regulatório, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2021 que tem como Objeto a Concessão de apoio da administração municipal para execução de 1 serviço de atendimento e/ou acolhimento Institucional de migrantes e pessoas em situação de rua (adultos) na modalidade Albergue, público masculino com oferta de 20 vagas em estabelecimento próprio da Instituição. A Comissão de Seleção solicita a complementação da documentação dos participantes para análise, conforme CHECKLIST.

O novo Cronograma da “Fase de Seleção” será o seguinte:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2021
<b>2</b>	Envio de documentação complementar	21, 22 e 23/09/2021
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27, 28 e 29/09/2021
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	30/09/2021
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/10/2021
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	18/10/2021
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/10/2021

**CHECKLIST DA PARCERIA**  
**MARCO REGULATÓRIO**

**Requisitos com Base Legal na Lei 13.019/2014**

**1.1** Ter objetivos em seu Estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades de sociedade cooperativas).

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG      CNPJ: 18.188.219/0001-21**

---

**1.2** Ter previsto no Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ( não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e sociedades cooperativas).

**1.3** Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. Apresentar declaração referente ao contador e apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).

**1.4** Ter previsto no Estatuto que não há distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (Não exigidos para organizações religiosas e entidades de sociedades cooperativas).

**1.5** Ter previsto no Estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Não exigido para organizações religiosas e entidades de sociedade cooperativas).

**1.6** Evidenciar no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional de pessoa jurídica, apresentando fotocópia do cartão do CNPJ, com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo. No caso de organização sem fins lucrativos, que contenha também a informação expressa nesse sentido no CNPJ.

**1.7** Expressar experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Apresentar atestados de experiência emitidos por organizações ou órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes a descrição do trabalho realizado, o número de beneficiários e os objetivos alcançados. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento. Prêmios locais ou internacionais recebidos.

**1.8** Capacidade administrativa técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho.

**1.9** Apresentar certidões regulares fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:

Certidão Negativa expedida pela Receita Federal.

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

Certidão de Regularidade Municipal.

Certidão de regularidade junto ao FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**1.10** Apresentar Estatuto.

**1.11** Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG      CNPJ: 18.188.219/0001-21**

---

- 1.12** Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo endereço, dados da carteira de identidade e CPF.
- 1.13** Apresenta uma conta de água, luz, telefone ou contrato de locação que comprova que a entidade funciona no endereço por ela declarado.
- 1.14** Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.
- 1.15** Apresentar declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.
- 1.16** Apresentar declaração de início das atividades.
- 1.17** Apresentar declaração da conta bancária específica para a parceria.
- 1.18** Apresentar declaração que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
- 1.19** Apresentar declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.
- 1.20** Declaração de disponibilidade de Contrapartida (quando houver).

---

Marcel Carvalho Santos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto: 8.101/21